CARTA ROGATÓRIA nº 14378 - ES (2019/0062308-0)

JUSROGANTE	: JUZGADO DE PRIMERA INSTANCIA E INSTRUCCION N. 6 DE AVILES (ASTURIAS)
INTERES.	: K D S
ADVOGADO	: MARINA SILVA BORGES E OUTRO(S) - SP362545
PARTE	: M G F
A.CENTRAL	: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

DECISÃO

Trata-se de carta rogatória por meio da qual a Justiça espanhola solicita que a interessada seja citada para ação de divórcio cumulada com pedido de guarda de filho menor.

A intimação prévia foi recebida por terceiro, conforme o documento postal de fls. 48-49. A interessada manifestou-se nos autos, tendo impugnado a presente carta rogatória (fls. 51-62).

O Ministério Público Federal opinou pela devolução dos autos à origem, cumprida a diligência rogada (fl. 220).

É o relatório. Decido.

O objeto da presente carta rogatória não atenta contra a soberania nacional, a dignidade da pessoa humana e/ou a ordem pública, razão pela qual, com fundamento no art. 216-O, c/c o art. 216-P do RISTJ, **concedo o *exequatur***.

Diante do cumprimento da diligência rogada (fls. 51-62), **considero consumado o objeto da comissão**, sendo desnecessária a remessa dos autos à Justiça Federal.

Assim, tendo em vista o seu devido cumprimento, **determino a devolução dos autos à Justiça rogante** (art. 216-X do RISTJ), **independentemente do trânsito em julgado**, **por intermédio da autoridade central competente**.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 16 de maio de 2019.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Presidente